



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 56319/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos
DATA DE ENTRADA: 05/05/2025
ASSUNTO: Licitação - 00061/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PATOS/PB.
INTERESSADOS: Gustavo Macêdo de Araujo
Nabor Wanderley da Nobrega Filho



CARREIROSPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA
AVENIDA DR. PEDRO FIRMINO, 167 CENTRO PATOS – PB CEP: 58700-070.
CNPJ: 05.469.007.0001-70 INSC. 16.137.976-1
FONE (83) 3421-3549 WATSAP (83) 98715-4936

ORÇAMENTO DESTINADO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – PB

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	BOLA FUT CAMPO CARREIRO	124,90	2.498,00
40	BOLA FUTSAL CARREIRO	124,90	4.996,00
20	BOLA VOLEY PENALTY	119,90	2.398,00
04	REDE FUT CAMPO MASTER REDE	509,90	2.039,60
06	REDE FUTSAL MASTER REDE	264,90	1.589,40
200	MEDALHAS CRESPAR	3,90	780,00
04	TROFEU VENCEDOR 80CM	154,90	619,60
04	TROFEU VENCEDOR 60CM	109,90	439,60
04	REDE FUTVOLEI MASTER REDE	289,90	1.159,60
06	BOLA FUTVOLEI POKER	209,90	1.259,40
04	KIMONO JIU JITSU IMPACTO	474,90	1.899,60
50	CONE PVC 24CM SCALIBU	12,90	645,00
50	DISCO MARCAÇÃO SCALIBU	5,90	295,00
50	CORDA DE PULAR SCALIBU	12,90	645,00
20	FAIXA ELASTICA HIDROLIGHT	54,90	1.098,00
40	BOLA INICIAÇÃO SCALIBU	43,90	1.756,00
20	KIT BARREIRA CONE SCALIBU	43,90	878,00
10	ESACADA DE AGILIDADE VOLLO	179,90	1.799,00
10	APITO SCALIBU PRO ABS	25,90	259,00
10	BOMBA PENALTY DUPLA AÇÃO	44,90	449,00
10	KIT TENIS MESA VOLLO 2 RAQ 3BO	89,90	899,00
30	COLCHONETE IMPACTO 90X40 3M	76,90	2.307,00
20	JOGO DE XADREZ E TRILHA	22,90	458,00
20	JOGO DE DAMAS E TRILHA	22,90	458,00
20	JOGO DE DOMINO SCALIBU	49,90	998,00
TOTAL GERAL RS 32.622,80			

PATOS, 02 DE ABRIL DE 2025

CARREIROSPORTS MAT ESP LTDA

05.469.007/0001-70
CARREIROSPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA
AV. DR. PEDRO FIRMINO, 167 - CENTRO
CEP: 58.700-070
L PATOS - PB J



Procedimento Licitatório.
Processo Administrativo nº 179/2025
Dispensa nº 061/2025

PARECER JURÍDICO DISP Nº 703/2025

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021.
DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – **CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL
ESPORTIVO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE PATOS-PB** –
Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta **Assessoria Jurídica** o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE PATOS-PB**, com fulcro no **Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021**.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa de **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE PATOS-PB**.

A escolha do fornecedor **CARREIROS SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, inscrito no **CPF/CNPJ nº 05.469.007/0001-70**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) Solicitação e justificativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**;
- b) Autorização para abertura de procedimento licitatório;
- c) Pesquisa de mercado e mapa comparativo;
- d) Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no **Orçamento de 2025** para o custeio da despesa;
- e) Autuação;
- f) Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;
- g) Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;
- h) Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;
- i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de **Assessoramento Jurídico**, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela **Assessoria Jurídica da Administração**.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no **art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021**, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O **Decreto Municipal nº 079/2024** do município de Patos prevê que as DISPENSAS no valor máximo de **R\$ 62.725,59** serão realizadas através de AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO emitida pelo Ordenador de Despesas.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei n.º 14.133/2021**, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais



rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O **Tribunal de Contas da União** emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 179/2025**, a **JUSTIFICATIVA** foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

Em um mundo cada vez mais digital e conectado, o incentivo às práticas esportivas presencia-se como ferramenta fundamental para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promoção da saúde física e mental, estímulo à convivência social, à disciplina e ao trabalho em equipe.

Através do esporte, promove-se também a inclusão social, especialmente de crianças, adolescentes, jovens e idosos em situação de vulnerabilidade, atendidos pela rede pública de assistência.

Além disso, informamos que, de forma integrada e com vistas à economicidade e otimização de recursos públicos, esta solicitação está sendo realizada em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o **VALOR GLOBAL** estimado para aquisição na ordem de **R\$ 32.622,80 (trinta e dois mil e seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)** ofertado, pela empresa **CARREIROS SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, inscrito no **CPF/CNPJ nº 05.469.007/0001-70**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no **art.75, II, da Lei 14.133/2021**.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

III - DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

3.1. Quanto à instauração do processo:

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O **VALOR** total da contratação dos serviços acima mencionados será **R\$ 32.622,80 (trinta e dois mil e seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)**, conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

3.3. Quanto ao processo administrativo

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021– Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no **artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021** e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

IV - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 061/2025**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **CARREIROS SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **05.469.007/0001-70**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no **VALOR de R\$ 32.622,80 (trinta e dois mil e seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)**, por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 25 de abril de 2025.

NILJ NÓBREGA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/PB 23.539



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente
instruída com a justificativa para a
necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PATOS/PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 23 de abril de 2025.

HELENA WANDERLEY DA NOBREGA LIMA DE FARIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE



PREFEITURA DE
PATOS



Pacto Nacional pela
Primeira Infância





**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 179/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 061/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 179/2025, referente à Dispensa de Licitação nº. 061/2025, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **CARREIROSPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, CNPJ: **05.469.007/0001-70**, localizada à Rua Dr. Pedro Firmino, nº 167, Bairro Centro, Patos/PB, representante legal: **RENALY LEITE DOIA DE MEDEIROS DIAS**, CPF nº 031.433.034-84. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos/PB, no valor total de **R\$ 32.622,80 (TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 25 de abril de 2025.


HELENA WANDERLEY DA NOBREGA LIMA DE FARIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO


PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE



**PREFEITURA DE
PATOS**



Pacto Nacional pela
**Primeira
Infância**





CARREIROSPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA
AVENIDA DR. PEDRO FIRMINO, 167 CENTRO PATOS – PB CEP: 58700-070.
CNPJ: 05.469.007.0001-70 INSC. 16.137.976-1
FONE (83) 3421-3549 WATSAP (83) 98715-4936

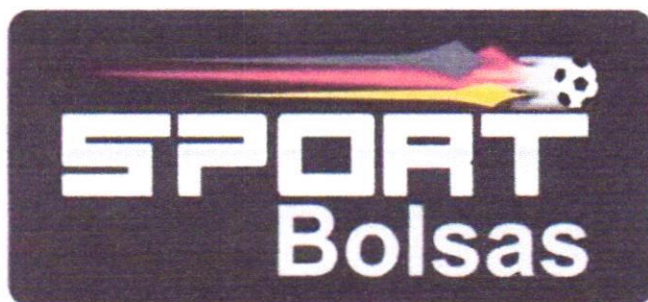
ORÇAMENTO DESTINADO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – PB

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	BOLA FUT CAMPO CARREIRO	124,90	2.498,00
40	BOLA FUTSAL CARREIRO	124,90	4.996,00
20	BOLA VOLEY PENALTY	119,90	2.398,00
04	REDE FUT CAMPO MASTER REDE	509,90	2.039,60
06	REDE FUTSAL MASTER REDE	264,90	1.589,40
200	MEDALHAS CRESPAR	3,90	780,00
04	TROFEU VENCEDOR 80CM	154,90	619,60
04	TROFEU VENCEDOR 60CM	109,90	439,60
04	REDE FUTVOLEI MASTER REDE	289,90	1.159,60
06	BOLA FUTVOLEI POKER	209,90	1.259,40
04	KIMONO JIU JITSU IMPACTO	474,90	1.899,60
50	CONE PVC 24CM SCALIBU	12,90	645,00
50	DISCO MARCAÇÃO SCALIBU	5,90	295,00
50	CORDA DE PULAR SCALIBU	12,90	645,00
20	FAIXA ELASTICA HIDROLIGHT	54,90	1.098,00
40	BOLA INICIAÇÃO SCALIBU	43,90	1.756,00
20	KIT BARREIRA CONE SCALIBU	43,90	878,00
10	ESACADA DE AGILIDADE VOLLO	179,90	1.799,00
10	APITO SCALIBU PRO ABS	25,90	259,00
10	BOMBA PENALTY DUPLA AÇÃO	44,90	449,00
10	KIT TENIS MESA VOLLO 2 RAQ 3BO	89,90	899,00
30	COLCHONETE IMPACTO 90X40 3M	76,90	2.307,00
20	JOGO DE XADREZ E TRILHA	22,90	458,00
20	JOGO DE DAMAS E TRILHA	22,90	458,00
20	JOGO DE DOMINO SCALIBU	49,90	998,00
TOTAL GERAL RS 32.622,80			

PATOS, 02 DE ABRIL DE 2025

CARREIROSPORTS MAT ESP LTDA

05.469.007.0001-70
CARREIROSPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA
AV. DR. PEDRO FIRMINO, 167 - CENTRO
CEP: 58.700-070
L PATOS - PB J



ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS – ME

RUA LEONCIO WANDERLEY, 216 CENTRO PATOS – PB CEP 58700-120

CNPJ: 03.574.337/0001-09

FONE 83 9110-0074 E-MAIL: adilsonmedeiros2004@hotmail.com

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – PB

QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
20	BOLA FUT CAMPO DUALT	130,00	2.600,00
40	BOLA FUTSAL DUALT	130,00	5.200,00
20	BOLA VOLEY PENALTY	120,00	2.400,00
04	REDE FUT CAMPO MASTER REDE	525,00	2.100,00
06	REDE FUTSAL MASTER REDE	275,00	1.650,00
200	MEDALHAS CRESPAR	4,50	900,00
04	TROFEU VENCEDOR 80CM	175,00	700,00
04	TROFEU VENCEDOR 60CM	120,00	480,00
04	REDE FUTVOLEI MASTER REDE	320,00	1.280,00
06	BOLA FUTVOLEI POKER	230,00	1.380,00
04	KIMONO JIU JITSU IMPACTO	499,00	1.996,00
50	CONE PVC 24CM SCALIBU	15,00	750,00
50	DISCO MARCAÇÃO SCALIBU	6,50	325,00
50	CORDA DE PULAR SCALIBU	15,00	750,00
20	FAIXA ELASTICA HIDROLIGHT	58,00	1.160,00
40	BOLA INICIAÇÃO SCALIBU	49,00	1.960,00

20	KIT BARREIRA CONE SCALIBU	48,00	960,00
10	ESACADA DE AGILIDADE VOLLO	189,00	1.890,00
10	APITO SCALIBU PRO ABS	29,00	290,00
10	BOMBA PENALTY DUPLA AÇÃO	50,00	500,00
10	KIT TENIS MESA VOLLO 2 RAQ 3BO	90,00	900,00
30	COLCHONETE IMPACTO 90X40 3M	80,00	2.400,00
20	JOGO DE XADREZ E TRILHA	25,00	500,00
20	JOGO DE DAMAS E TRILHA	25,00	500,00
20	JOGO DE DOMINO SCALIBU	52,00	1.040,00
TOTAL GERAL R\$ 34.611,00			

PATOS, 02 DE ABRIL DE 2025

[CNPJ: 03.574.337/0001-09]
 ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS ME
 Rua Leoncio Wanderley, 216
 Centro - CEP 58700-120
 Patos - Paraíba]



Casa Esporte

Rua Venâncio Neiva, 109, Centro
Campina Grande/PB

ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR	TOTAL
Bola Futebol de Campo	UND	20	R\$ 129,00	R\$ 2.580,00
Bola Futsal	UND	40	R\$ 127,90	R\$ 5.116,00
Bola Voley	UND	20	R\$ 124,90	R\$ 2.498,00
Rede Futebol de Campo	PAR	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
Rede Futsal	PAR	6	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
Medalhas	UND	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
Trofeu 60cm	UND	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
Trofeu 80cm	UND	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
Rede Futvolei Master	UND	4	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00
Bola Futvolei	UND	6	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00
Kimono Jiu Hitsu	UND	4	R\$ 525,00	R\$ 2.100,00
Cone PVC 24cm	UND	50	R\$ 16,90	R\$ 845,00
Disco Marcação	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
Corda de Pular	UND	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
Faixa Elástica	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
Bola Iniciação	UND	40	R\$ 46,90	R\$ 1.876,00
Kit Barreira Cone	KIT	20	R\$ 46,50	R\$ 930,00
Escada Agilidade	UND	10	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
Apito Profissional	UND	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
Bomba de Encher Bolas	UND	10	R\$ 45,90	R\$ 459,00
Kit Tênis de Mesa 3 Raq 3 Bol	KIT	10	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
Colchonete 90x40 3M	UND	30	R\$ 89,90	R\$ 2.697,00
Jogo de Xadrez e Trilha	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
Jogo de Damas	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
Jogo de Dominó	UND	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00

TOTAL -> **R\$ 35.517,00**



COTAÇÃO VÁLIDA POR 30 DIAS
PRODUTOS SUJEITOS A DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PATOS/PB.**

2. DA PESQUISA DE MERCADO

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: abril de 2025.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT	VALOR	TOTAL
1	Bola Futebol de Campo	UND	20	R\$ 124,90	R\$ 2.498,00
2	Bola Futsal	UND	40	R\$ 124,90	R\$ 4.996,00
3	Bola Voley	UND	20	R\$ 119,90	R\$ 2.398,00
4	Rede Futebol de Campo	PAR	4	R\$ 509,90	R\$ 2.039,60
5	Rede Futsal	PAR	6	R\$ 264,90	R\$ 1.589,40
6	Medalhas	UND	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
7	Trofeu 60cm	UND	4	R\$ 154,90	R\$ 619,60
8	Trofeu 80cm	UND	4	R\$ 109,90	R\$ 439,60
9	Rede Futvolei Master	UND	4	R\$ 289,90	R\$ 1.159,60
10	Bola Futvolei	UND	6	R\$ 209,90	R\$ 1.259,40
11	Kimono Jiu Hitsu	UND	4	R\$ 474,90	R\$ 1.899,60
12	Cone PVC 24cm	UND	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
13	Disco Marcação	UND	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
14	Corda de Pular	UND	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
15	Faixa Elástica	UND	20	R\$ 54,90	R\$ 1.098,00
16	Bola Iniciação	UND	40	R\$ 43,90	R\$ 1.756,00



17	Kit Barreira Cone	KIT	20	R\$ 43,90	R\$ 878,00
18	Escada Agilidade	UND	10	R\$ 179,90	R\$ 1.799,00
19	Apito Profissional	UND	10	R\$ 25,90	R\$ 259,00
20	Bomba de Encher Bolas	UND	10	R\$ 44,90	R\$ 449,00
21	Kit Tênis de Mesa 3 Raq 3 Bol	KIT	10	R\$ 89,90	R\$ 899,00
22	Colchonete 90x40 3M	UND	30	R\$ 76,90	R\$ 2.307,00
23	Jogo de Xadrez e Trilha	UND	20	R\$ 22,90	R\$ 458,00
24	Jogo de Damas	UND	20	R\$ 22,90	R\$ 458,00
25	Jogo de Dominó	UND	20	R\$ 49,90	R\$ 998,00
VALOR TOTAL:					R\$ 32.622,80

3. DO VALOR

O valor total é equivalente a R\$ 32.622,80 (TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



[Handwritten signature]

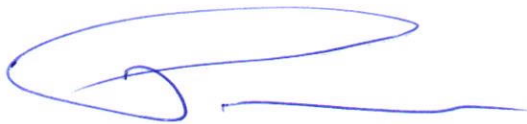


PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE **CADA VEZ MELHOR!**

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 23 de abril de 2025.


HELENA WANDERLEY DA NOBREGA LIMA DE FARIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO


PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE



PREFEITURA DE
PATOS



Pacto Nacional pela
**Primeira
Infância**



Ofício nº 082/2025

Patos/PB, em 04 de Abril de 2025

À Secretaria de Administração / Setor de Licitação e Contratos

Assunto: Solicitação de Abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação para Aquisição de Material Esportivo

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio deste, vem solicitar a abertura de procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, visando à aquisição de materiais esportivos destinados ao desenvolvimento de atividades de práticas esportivas em todos os setores da Rede de Serviços Socioassistenciais deste município.

A presente solicitação visa atender à demanda contínua dos serviços socioassistenciais, especialmente no que se refere às ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como demais atividades esportivas e recreativas que integram os planos de trabalho dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Convivência, Instituições parceiras e demais equipamentos vinculados à Secretaria.

Justificativa:

Em um mundo cada vez mais digital e conectado, o incentivo às práticas esportivas presencia-se como ferramenta fundamental para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promoção da saúde física e mental, estímulo à convivência social, à disciplina e ao trabalho em equipe. Através do esporte, promove-se também a inclusão social, especialmente de crianças, adolescentes, jovens e idosos em situação de vulnerabilidade, atendidos pela rede pública de assistência.

Além disso, informamos que, de forma integrada e com vistas à economicidade e otimização de recursos públicos, esta solicitação está sendo realizada em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura. As demandas das duas pastas foram reunidas e cotadas de forma simultânea, não ultrapassando, contudo, o limite legal estabelecido para a modalidade de dispensa de licitação, conforme determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, cujo valor máximo é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

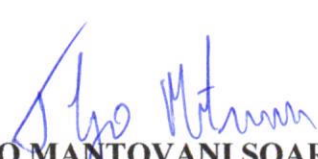
Documentação anexa:

- Planilha com as cotações realizadas para os itens solicitados;
- Documentação completa da empresa que apresentou a melhor proposta, conforme exigências legais.

Diante do exposto, solicitamos que sejam adotadas as providências cabíveis para a abertura do processo de dispensa de licitação, conforme os trâmites legais, possibilitando, assim, a aquisição dos materiais de forma célere e eficaz, garantindo a continuidade e qualidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e pela Secretaria de Esporte e Cultura.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


THIAGO MANTOVANI SOARES DE OLIVEIRA

Gerente de Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMUDES

Rua Bossuet Wanderley, 601, Bairro Brasília | CEP.: 58.700-085



PREFEITURA DE
PATOS

País

Pacto Nacional pela
Primeira Infância



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PATOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245 1001 2063 Bloco da Proteção Social Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2104 Manutenção da Rede Socioassistencial - Emendas Parlamentares

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245 1001 2064 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001 2065 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - BL Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001 2072 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - BL Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2085

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1004 2114

Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer de Patos



PREFEITURA DE
PATOS

pari

Pacto Nacional para
Primeira Infância



ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

Patos - PB, 23 de abril de 2025.

Maria José de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PATOS/PB.**

2. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT
1	BOLA FUTEBOL DE CAMPO	UND	20
2	BOLA FUTSAL	UND	40
3	BOLA VOLEY	UND	20
4	REDE FUTEBOL DE CAMPO	PAR	4
5	REDE FUTSAL	PAR	6
6	MEDALHAS	UND	200
7	TROFEU 60CM	UND	4
8	TROFEU 80CM	UND	4
9	REDE FUTVOLEI MASTER	UND	4
10	BOLA FUTVOLEI	UND	6
11	KIMONO JIU HITSU	UND	4
12	CONE PVC 24CM	UND	50
13	DISCO MARCAÇÃO	UND	50
14	CORDA DE PULAR	UND	50
15	FAIXA ELÁSTICA	UND	20
16	BOLA INICIAÇÃO	UND	40
17	KIT BARREIRA CONE	KIT	20
18	ESCADA AGILIDADE	UND	10





19	APITO PROFISSIONAL	UND	10
20	BOMBA DE ENCHER BOLAS	UND	10
21	KIT TÊNIS DE MESA 3 RAQ 3 BOL	KIT	10
22	COLCHONETE 90X40 3M	UND	30
23	JOGO DE XADREZ E TRILHA	UND	20
24	JOGO DE DAMAS	UND	20
25	JOGO DE DOMINÓ	UND	20

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos I e II, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 03 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

7. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. DO PAGAMENTO



9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.





**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 04 de abril de 2025.


THIAGO MANTOVANI SOARES DE OLIVEIRA
GERENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA


CLEBER MEDEIROS GOMES
ASSESSOR TÉCNICO



PREFEITURA DE
PATOS



Pacto Nacional pela
Primeira Infância





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/05/2025 às 10:47:49 foi protocolizado o documento sob o Nº 56319/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Gustavo Macêdo de Araujo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00061/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 25/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 32.622,80

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 32.622,80

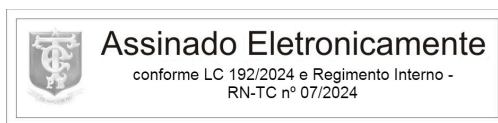
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CARREIRO SPORTS MATERIAL ESPORTIVO

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 05.469.007/0001-70

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	eb33920c72eecdcada13439f7ef58c8f
Autorização da autoridade competente	Sim	e90feb91f801c97dade094f5fe1ceb3d
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	63e59856afef275cd8d2fafd563ac25b
Justificativa de preço	Sim	c5df9d5f42c25cbabd8ddf841641f5f8
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	095356f146f3579c0819b66b0dca4e10
Previsão Orçamentária	Sim	e8a9bba2b916f99791ba4c91ce024933
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	5d060b180c9380608f087e965bf5ca4d
Proposta 1 - Proposta e Anexos - CARREIRO SPORTS MATERIAL ESPORTIVO	Sim	cc1659f3ba366d7675f3981bfdde54a5

João Pessoa, 05 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 179/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 061/2025

CONTRATO Nº: 1089/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO** E A EMPRESA **CARREIROSPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pelas **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de sua Secretária, a Sra. HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seu Secretário, o Sr. PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **CARREIROSPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, CNPJ: **05.469.007/0001-70**, localizada à Rua Dr. Pedro Firmino, nº 167, Bairro Centro, Patos/PB, representante legal: RENALY LEITE DOIA DE MEDEIROS DIAS, CPF nº 031.433.034-84, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 061/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 061/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:



PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR



Pacto Nacional pela
Primeira Infância



[Handwritten signature]

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 32.622,80 (TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT	VALOR	TOTAL
1	Bola Futebol de Campo	UND	20	R\$ 124,90	R\$ 2.498,00
2	Bola Futsal	UND	40	R\$ 124,90	R\$ 4.996,00
3	Bola Voley	UND	20	R\$ 119,90	R\$ 2.398,00
4	Rede Futebol de Campo	PAR	4	R\$ 509,90	R\$ 2.039,60
5	Rede Futsal	PAR	6	R\$ 264,90	R\$ 1.589,40
6	Medalhas	UND	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
7	Trofeu 60cm	UND	4	R\$ 154,90	R\$ 619,60
8	Trofeu 80cm	UND	4	R\$ 109,90	R\$ 439,60
9	Rede Futvolei Master	UND	4	R\$ 289,90	R\$ 1.159,60
10	Bola Futvolei	UND	6	R\$ 209,90	R\$ 1.259,40
11	Kimono Jiu Hitsu	UND	4	R\$ 474,90	R\$ 1.899,60
12	Cone PVC 24cm	UND	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
13	Disco Marcação	UND	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
14	Corda de Pular	UND	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
15	Faixa Elástica	UND	20	R\$ 54,90	R\$ 1.098,00
16	Bola Iniciação	UND	40	R\$ 43,90	R\$ 1.756,00
17	Kit Barreira Cone	KIT	20	R\$ 43,90	R\$ 878,00
18	Escada Agilidade	UND	10	R\$ 179,90	R\$ 1.799,00
19	Apito Profissional	UND	10	R\$ 25,90	R\$ 259,00
20	Bomba de Encher Bolas	UND	10	R\$ 44,90	R\$ 449,00
21	Kit Tênis de Mesa 3 Raq 3 Bol	KIT	10	R\$ 89,90	R\$ 899,00
22	Colchonete 90x40 3M	UND	30	R\$ 76,90	R\$ 2.307,00
23	Jogo de Xadrez e Trilha	UND	20	R\$ 22,90	R\$ 458,00
24	Jogo de Damas	UND	20	R\$ 22,90	R\$ 458,00
25	Jogo de Dominó	UND	20	R\$ 49,90	R\$ 998,00
VALOR TOTAL:					R\$ 32.622,80

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245 1001 2063 Bloco da Proteção Social Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2104 Manutenção da Rede Socioassistencial - Emendas Parlamentares

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245 1001 2064 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001 2065 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - BL Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001 2072 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - BL Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2085

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1004 2114

Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!



Plano Nacional para
Primeira Infância



f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não

possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

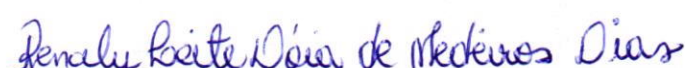
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 25 de abril de 2025.


**HELENA WANDERLEY DA
NÓBREGA LIMA DE FARIAS**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HABITAÇÃO


**CARREIROSPORTS MATERIAL
ESPORTIVO LTDA**
CNPJ nº 05.469.007/0001-70
Contratado

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
SECRETÁRIO DE CULTURA,
TURISMO E ESPORTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 30 de Abril de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal De Educação

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:F99022A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1.124/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

CONTRATO Nº 1.124/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: R C N DINIZ JUNIOR.

CNPJ: 27.545.583/0001-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO VINCULADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 523.650,00 (QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 30 de Abril de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal De Educação

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:8376AD5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA DO TIPO COMPUTADORES E ESTABILIZADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital,

aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no

EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, CNPJ 05.816.684/0001-18, vencendo no item, 001 no valor de R\$ 200.000,00.

- Empresa ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA, CNPJ 14.245.490/0001-09, vencendo no item 002 no valor de R\$14.000,00.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 214.000,00 0 (duzentos e quatorze mil reais).

Patos - PB, 30 de abril de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária de Educação

Publicado por:

Jose Araújo Dantas Junior

Código Identificador:2B75BB80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 061/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 179/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE E HABITAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PATOS/PB.

INTERESSADO: CARREIROSPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA

CNPJ: 05.469.007/0001-70

Fundamento Art. 75, II, Lei nº 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.622,80 (TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 25 de abril de 2025.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:F974F3E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1089/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 179/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 061/2025 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 1089/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
CONTRATADO: CARREIROSPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA

CNPJ Nº: 05.469.007/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE E HABITAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.622,80 (TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 25 de abril de 2025.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:1CD36754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 1.078/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

CONTRATO Nº 1.078/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: CONTROLE SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 10.592.584/0002-76.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 237.465,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 30 de Abril de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:964DDDEC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E

HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CRECHE COM CAPACIDADE PARA 100 CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 60/2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA - R\$ 4.175,00; AMENA CLIMATIZACAO LTDA - R\$ 8.308,00; C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 17.200,00; ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 18.347,80; INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP - R\$ 3.710,00; JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - R\$ 17.433,00; MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 34.300,20; MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI - R\$ 6.221,19; PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 24.811,36; VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA - R\$ 20.810,00.

Salgadinho - PB, 23 de Abril de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Moraes

Código Identificador:68AAACEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CRECHE COM CAPACIDADE PARA 100 CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 60/2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2025.

VIGÊNCIA: até 25/04/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00052/2025 - 25.04.25 - ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA - R\$ 4.175,00; CT Nº 00053/2025 - 25.04.25 - AMENA CLIMATIZACAO LTDA - R\$ 8.308,00; CT Nº 00054/2025 - 25.04.25 - C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 17.200,00; CT Nº 00055/2025 - 25.04.25 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 18.347,80; CT Nº 00056/2025 - 25.04.25 - INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP - R\$ 3.710,00; CT Nº 00057/2025 - 25.04.25 - JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - R\$ 17.433,00; CT Nº 00058/2025 - 25.04.25 - MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 34.300,20; CT Nº 00059/2025 - 25.04.25 - MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI - R\$ 6.221,19; CT Nº 00060/2025 - 25.04.25 - PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 24.811,36; CT Nº 00061/2025 - 25.04.25 - VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA - R\$ 20.810,00.

Salgadinho - PB, 25 de Abril de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Moraes

Código Identificador:CE56CBB2

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PATOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245 1001 2063 Bloco da Proteção Social Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2104 Manutenção da Rede Socioassistencial - Emendas Parlamentares

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245 1001 2064 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001 2065 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - BL Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001 2072 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - BL Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2085

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1004 2114

Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer de Patos



PREFEITURA DE
PATOS

par

Pacto Nacional para
Primeira Infância



ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

Patos - PB, 23 de abril de 2025.

Maria José de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.469.007/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/01/2003
NOME EMPRESARIAL CARREIROSPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARREIROSPORTS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R DOUTOR PEDRO FIRMINO		NÚMERO 167	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.700-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JCLEMERSON@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 8832-1432		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/06/2024** às **09:50:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.469.007/0001-70
Razão Social: CARREIROSPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA
Endereço: AV DR PEDRO FIRMINO 167 / CENTRO / PATOS / PB / 58701-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2025 a 12/05/2025

Certificação Número: 2025041301491344597109

Informação obtida em 16/04/2025 11:00:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARREIROSPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA
CNPJ: 05.469.007/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:15:28 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2025.

Código de controle da certidão: **2546.3838.889B.E148**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 163A.CBD2.6D1D.16EA

Emitida no dia 06/03/2025 às 17:19:37

Nome Empresarial:

CARREIRO SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA

Endereço:

DOUTOR PEDRO FIRMINO

Número:

167

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

PATOS

CEP:

58700-070

Inscr. Estadual:

16.137.976-1

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

05.469.007/0001-70

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 14/03/2025

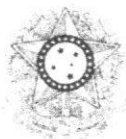
Contribuinte: CARREIROSPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA		Inscrição Mercantil: 1000000656 Sequencial: 186459 Referência Loteamento: 000 0000 Cadastro Imobiliário: 11.018.018.0007.000.0
Localização: RUA DR. PEDRO FIRMINO, 167, CARREIROS SPORT, CENTRO		Inscrição Imobiliária: 5748
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: CARREIROSPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
05.469.007/0001-70		1000000656
Atividade Principal: 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS		
Atividades Secundárias 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO 4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO		
Início Atividade: 09/01/2003	Validade: 13/05/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

E667D5DF4D69AD4FB0AD8E7AC352189F6DA4AC42



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARREIROSPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.469.007/0001-70

Certidão nº: 13347620/2025

Expedição: 06/03/2025, às 17:16:32

Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARREIROSPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.469.007/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/05/2025 às 10:50:11 foi protocolizado o documento sob o Nº 56328/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Gustavo Macêdo de Araujo.

Número do Contrato: 000010892025

Data da Publicação: 02/05/2025

Data da Assinatura: 25/04/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 32.622,80

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PATOS/PB.

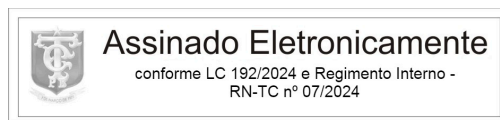
Contratado (Nome): CARREIRO SPORTS MATERIAL ESPORTIVO

Contratado (CNPJ): 05.469.007/0001-70

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	351a51baa8357c9d99a37a8d4a48bd37
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	fb0927593cdf34e43c8d8133b7e562d5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	e8a9bba2b916f99791ba4c91ce024933
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	965611d347ebbc1d4e623fd93f110c2
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 05 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 56319/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Exercício: 2025

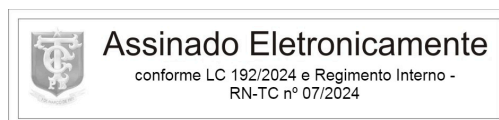
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/05/2025 às 10:50h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 56328/25 ao Documento 56319/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 56319/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	27 - 32	965611d347ebbc1d4e623fd93f110c2
Comprovante de publicidade	33 - 34	351a51baa8357c9d99a37a8d4a48bd37
Comprovação da existência de dotação orçamentária	35 - 36	e8a9bba2b916f99791ba4c91ce024933
Comprovantes de regularidade da contratada	37 - 42	fb0927593cdf34e43c8d8133b7e562d5
RECIBO PROTOCOLO	43	a533d523d5c5edd260696155299b10ff

João Pessoa, 05 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB